



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.656 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais) para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo Munic. de Saúde – A.A.S. Rio das Flôres-Subvenção	10.302.2013.3.004	33.50.43.00	000	368.000,00
	Total				368.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.01	Sec. Munic. de Fazenda Reserva de Contingência	99.999.2016.9.001	9.9.99.99.0000	000	368.000,00
	Total				368.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 20 de setembro de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.656.....fl.2

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal